

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</p> <p style="text-align: center;">Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, Serra Caiada/RN. Telefones(0**84)3293-0038/0049/0052 Email:sec.admpmserracaiada@gmail.com</p>	<p style="text-align: right;">PMSC/ADM</p> <p style="text-align: right;">Fis. <u>53</u></p> <p style="text-align: right;"> Assinatura.</p> <p style="text-align: right;"><u>14818</u> Matrícula</p>
--	---	--

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA” na Ata de Registro de Preços n.º 29/2022, Processo Administrativo n.º 119/2022, oriundo da modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2022, contratação futura e parcelada de empresa especializada na locação de veículos destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

No intuito de acelerar a contratação em tela, foi realizada consultas a Atas de Registro de Preços vigentes no site <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>, onde foi identificado o Pregão Eletrônico com Registro de preços n.º 017/2022 – da cidade de Lajes Pintadas/RN, no qual a empresa LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.912.017/0001-71, foi declarada vencedora dos itens cuja referencias atendem as necessidades desta Administração.

A presente Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão acima referenciado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a administração tem urgência nesta prestação de serviços.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços, e dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata

	<p align="center">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</p> <p align="center">Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, Serra Caiada/RN. Telefones(0**84)3293-0038/0049/0052 Email:sec.admpmserracaiada@gmail.com</p>	<p align="right">PMSC/ADM Fls. <u>54</u>  Assinatura. <u>14818</u> Matrícula</p>
--	---	--

de registro de preços da Administração Pública Federal.

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN irá adotar todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão n.º 29/2022, tais como:

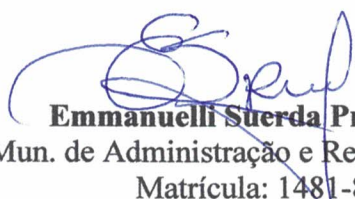
- 1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
- 2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
- 3. Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
- 4. Justificativas das vantagens advindas da adesão,**
- 5. Disponibilidade orçamentária;**
- 6. Parecer Jurídico com a aprovação.**

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

Assim, considerando os inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor oferta de transportes aos municípios que necessitam de transportes para outros centros urbanos/rurais, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “*carona*” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Serra Caiada/RN, 13 de março de 2023.

Atenciosamente,


Emmanuelli Suerda Praxedes
 Sec.Mun. de Administração e Recursos Humanos
 Matrícula: 1481-8